

## **ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2021**

**Aditivo ao Convênio de Mútua Cooperação celebrado entre o Município de Canápolis/MG e a Santa Casa de Misericórdia de Canápolis-MG, para os fins que especifica.**

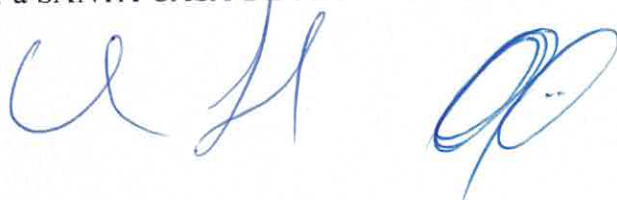
O **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.200/0001-33, com sua sede estabelecida na Praça 19 de Março, n.º 304, Centro, CEP: 38.380-000, nesta cidade e comarca de Canápolis/MG, via de seu representante legal, o prefeito Exmo. Sr. **Enivander Alves de Moraes**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º MG-6.686.370-SSP/MG e CPF sob o n.º 724.060.706-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Canápolis/MG, na Rua 06 (seis), n.º 29, Centro, CEP: 38.380-000; e, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS-MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.213.826/0001-67, com sede na Rua 10, n.º 874, Centro, CEP: 38.380-000, nesta cidade e comarca de Canápolis/MG, por seu representante legal, Sr. **Marcone Pereira da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade M-10.371.034 SSP/MG e CPF 027.901.386-80, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Canápolis/MG, na Rua 03 (três), n.º 181, Centro, CEP: 38.380-000, resolvem entre si o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Convênio firmado em 05/01/2021 no tocante aos respectivos valores do convênio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE



CANÁPOLIS até a data limite de prorrogação do convênio no ano de 2021 **qual seja 31/12/2021**, e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, **o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**;

**2.3.** Quanto ao valor repassado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS no decorrer do ano de 2021, recebeu do Município de Canápolis o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no entanto, referida quantia fora insuficiente, pelo que requer através do presente aditivo, que seja repassado o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para pagamentos de custeio de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos.

**2.4.** A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS-MG se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**3.1.** As demais disposições constantes no Convênio nº 01/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 28/09/2021.

  
**Enivander Alves de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

  
**Marccone Pereira da Silva**  
**Provedor**